



ATINGIDOS PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA VALE EM BRUMADINHO
NOVO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL E PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - PTR

ACP: nº 5063550-95.2025.8.13.0024

Agravo de Instrumento: n. 1.0000.25.106323-6/001

Agravo Interno: n. 1.0000.25.106323-6/003

O Auxílio Emergencial é a base de renda de milhares de famílias atingidas pela diversidade de danos causados pelo rompimento, dentre os quais citam-se o encerramento completo de atividades de pesca, agricultura, comércio, turismo e lazer. A multiplicidade de danos atinge mais de 160.000 (cento e sessenta mil) pessoas na bacia do rio Paraopeba e Represa de Três Marias. A ação em curso proposta pelas autoras é resultado da necessidade de resposta imediata aos danos causados pelo corte ao PTR e é apoiada pelas Comissões Representativas dos Atingidos da bacia.

A reparação, estabelecida à cargo da Vale S.A., causadora e responsável pelo desastre-crime, está severamente atrasada (socioambiental, indenizações individuais, implementação de serviços públicos, etc) e com isso, os meios necessários para que a normalidade e autonomia das populações possa ser restabelecida, continuam interditados, permitindo a continuidade de danos e a superveniências de diversos outros. Essas questões são corroboradas por robustos elementos fáticos presentes nos autos e parecer da própria auditoria socioambiental.

Não se busca, com esta ação, a alteração do Acordo Judicial Para Reparação Integral Relativa ao Rompimento Das Barragens B-I, B-IV e B-IVA / Córrego Do Feijão, já homologado, mas sim a tutela jurisdicional para garantia do mínimo existencial e no acesso a itens essenciais como alimentação e medicamentos para milhares de pessoas.

O meio para garantia desse direito é estabelecido em normas nacionais e internacionais, consolidado enquanto Auxílio Emergencial pela Lei 14.755/2023, gênero que tem, como espécies, no presente processo de Reparação o Pagamento Emergencial, o Programa de Transferência de Renda ("PTR").

A suspensão da decisão que determinou o restabelecimento dos valores do Programa de Transferência de Renda a partir de novo auxílio financeiro emergencial tem como



consequência o empobrecimento e estagnação da vida de centenas de milhares de pessoas. É urgente a nomeação dos juízes vogais para julgamento o célere julgamento do recurso de agravo interno.

O novo auxílio financeiro emergencial precisa corrigir os problemas dos auxílios pagos até então, a partir da garantia da participação das pessoas atingidas na construção de critérios, escolha de entidade executora e ampliação de comunidades.

É evidente a necessidade do estabelecimento de Assessoria Técnica Independente para acompanhamento do caso, ante a hipossuficiência das entidades autoras. Não há, atualmente, estrutura de produção de informações confiáveis, transparentes e objetivas produzidas de maneira independente que possam gerar dados e análises na velocidade que o Poluidor Pagador produz ao tentar se esquivar da responsabilidade pelos atrasos em curso.

Diante do contexto de extrema vulnerabilidade das comunidades atingidas, é importante Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) tenha protagonismo para a construção de uma resolução viável ao problema colocado em um processo com características estruturais como o caso do rompimento da barragem da empresa Vale. Essa solução precisa considerar a aplicação da legislação vigente e que as comunidades atingidas não podem ser penalizadas pela insuficiência das medidas reparatórias, a incapacidade da Vale de promover a reparação socioambiental e as inúmeras medidas protelatórias perpetradas pelas Ré para obstaculizar as indenizações individuais.